



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



2219
CIVIL 002219 100 10/10/2023 13:12

Projeto de Lei n.º 090-2023 – Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 174/2023.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina – 13º salário, dos servidores públicos municipais.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar 100% (cem por cento) do valor relativo ao empréstimo bancário realizado por servidores ativos e inativos, pensionistas e agentes políticos, referente à antecipação da gratificação natalina – 13º salário, indenização esta que será acrescida de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.

Parágrafo único. A transação bancária descrita no *caput* é facultativa aos servidores públicos municipais, interessados em adiantar o recebimento da parcela da gratificação natalina, exceto aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

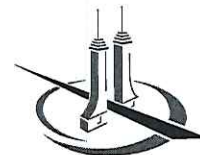
Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2023.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei N.º 179/2023** que “**Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina – 13º salário, dos servidores públicos municipais**”.

O Poder Executivo recorre, mais uma vez, a este procedimento levando em consideração as dificuldades financeiras decorrentes de:

- a) repasses efetuados ao Hospital Santa Casa de Uruguaiana, visando manter o atendimento à Saúde Pública na Santa Casa quanto na UPA;
- b) valores efetivados com pagamento ao Tribunal de Justiça do RS, em atenção a Precatórios;
- c) valores transferidos a Justiça do Trabalho em atenção a RPV; e
- d) significativa redução dos repasses de recursos governamentais: ICMS (Estado) e FPM (Governo Federal).

Pelas razões supracitadas busco autorização legislativa para viabilizar o pagamento do 13º salário ao funcionalismo público municipal por meio do BANRISUL. A liberação do valor, com aprovação desta proposta, será até o dia 20 de dezembro de 2023. Vale destacar que o ressarcimento ao Banco dar-se-á em 10 parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira no mês de fevereiro de 2024.

Desta forma, reconhecidamente se viabiliza aos servidores o acesso à gratificação natalina dentro do prazo estipulado por Lei.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito que o presente projeto seja apreciado em **regime de urgência urgentíssima**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.